



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@uol.com.br

LEI Nº 856, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.006.

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO RIBEIRA – CONSAD-VR, OBJETIVANDO TRANSFERÊNCIA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM À LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2006.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jacupiranga, autorizado a celebrar convênio com o Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local do Vale do Ribeira – CONSAD-VR, objetivando transferência, durante o exercício de 2.006, do valor de R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais) a título de contribuição, não sendo permitida a transferência de outros benefícios.

ARTIGO 2º - A contrapartida para a entidade será de no mínimo 10% (dez por cento) do valor repassado.

ARTIGO 3º - A prestação de contas dos recursos repassados, deverá ser de acordo com as cláusulas pactuadas nos termos do Convênio.

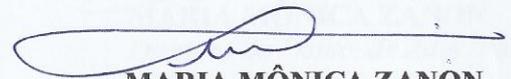
ARTIGO 4º - O descumprimento dos prazos acarretará em bloqueio do repasse, sendo liberado somente após a regularização das pendências.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.006.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 14 de dezembro de 2.006.


JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento